



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ATO DA MESA N° 03/2022

Regulamenta a elaboração de Ofícios de autoria dos Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° Os Ofícios de autoria dos Vereadores devem ser elaborados nos termos definidos neste Ato.


Art.2° As solicitações para elaboração de Ofícios de autoria dos Vereadores devem ser entregues à Secretaria da Câmara, via formulário e acompanhadas de todas as informações necessárias a sua elaboração.

Art.3° Os Ofícios que disponham sobre providências temporâneas, tais como a manutenção de próprios públicos e de instalações, a poda de árvores, roçada de mato, patrolamento vias rurais, não poderão ser repetidas por outro Vereador dentro de um período de 03 (três) meses, ainda que o Vereador autor da propositura esteja licenciado.

Parágrafo Único. Não poderão ser elaborados os Ofícios com temas já mencionados nas Indicações por outro Vereador no curso da mesma Legislatura, ainda que o Vereador autor da proposição esteja licenciado e em casos de reeleição.

Art.4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guararema, 16 de novembro de 2022.


IRINEU CLAUDIO LEITE
Presidente


VANESSA MARTINS DOS SANTOS
1ª Secretária


JOSÉ FRANCISCO BERALDO JUNIOR
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal e publicada no Quadro de Editais na mesma data supra.